



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 947/89

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL PARA
O EXERCÍCIO DE 1990.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL- RS-
FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal, em cum-
primento ao disposto nos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica Muni-
cipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-A Receita do Município, para o exercício de
1990, é orçada em R\$46.336.469,00 (quarenta e seis milhões /
trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove
cruzados novos) a qual será arrecadada de conformidade com a
legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação ge-
ral:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES.....	45.531.886,00
1100.00.00-Receita Tributária.....	6.463.705,00
1300.00.00-Receita Patrimonial.....	2.780.436,00
1400.00.00-Receita Agro-pecuária.....	177.040,00
1500.00.00-Receita Industrial.....	453.805,00
1600.00.00-Receita de Serviços.....	108.276,00
1700.00.00-Transferências correntes...	35.380.034,00
1900.00.00-Outras Receitas correntes..	168.590,00
2000.00.00-RECITAS DE CAPITAL.....	804.583,00
2100.00.00-Operação de Crédito.....	1,00
2200.00.00-Alienação de Bens.....	7.578,00
2400.00.00-Transferências de capital...	721.004,00
2500.00.00-Outras Receitas de capital..	76.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	46.336.469,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

FOLHA 02

.....

Art. 2º- As despesas para o exercício de 1990 são fixadas em NCZ\$ 46.336.469,00 (quarenta e seis milhões trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove cruzados novos) e será realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei, de acordo com a lei Nº 4320/64, obedecendo à seguinte classificação geral:

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES.....	30.513.147,00
3.1.0.0.-Despesas de custeio.....	29.162.180,00
3.2.0.0.-Transferências correntes.	1.350.967,00
4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL.....	15.823.322,00
4.1.0.0.-Investimentos.....	15.802.835,00
4.2.0.0.-Inversões Financeiras...	1,00
4.3.0.0.-Transferências de capital	20.486,00
TOTAL DE DESPESAS.....	46.336.469,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos art. Nº 7, 42, 43, da lei federal Nº 4320/64, de 17.03.1964 e, de acordo com o art. 165, § 8º da nova Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, a:

I- Abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, / créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na despesa total autorizada.

II- Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

Art. 4º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Crissiumal-RS- para o triênio 1990-92, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de:

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

.....

1990- NCZ\$ 15.802.835,00

1991- NCZ\$154.651.000,00

1992- NCZ\$386.062.000,00

Sendo NCZ\$521.909.835,00 recursos próprios e
NCZ\$34.606.000,00 com recursos de outras fontes.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contr'rio
esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 05 dias do mês de dezembro de 1989.


LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch

Secretário